



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contatos: (53) 32240120 / 32240210 Fax (53) 32240031

Av. dos Pinhais, 53 – CEP: 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

DECRETO Nº 3946 / 2015

“ATUALIZA O VALOR DO M² (METRO QUADRADO) DAS EDIFICAÇÕES PARA CÁLCULO DO IPU (IMPOSTO PREDIAL URBANO), NO EXERCÍCIO DE 2016”

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 036/89 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - O valor do m² (metro quadrado) das edificações, com a finalidade de cálculo do IPU (Imposto Predial Urbano), para o Exercício de 2016, de acordo com o art.3º da Lei nº 1.455/2008, passa a ser o seguinte:

1-Casa de Alvenaria	R\$ 626,68	8-Garagem	R\$ 234,99
2-Casa de Madeira Dupla	R\$ 438,67	9-Telheiro	R\$ 156,66
3-Madeira Simples	R\$ 187,98	10-Galpão	R\$ 203,66
4-Mista	R\$ 234,99	11-Pavilhão	R\$ 281,99
5-Apartamento	R\$ 626,68	12-Templo	R\$ 783,36
6-Loja	R\$ 705,02	13-Escolas e congêneres	R\$ 548,34
7-Sala	R\$ 783,36	14-Outros	R\$ 360,33

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2015.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Darli Rosana Priebnow Lettnin
SMF